

LEI ORDINÁRIA Nº 1730

de 24 de fevereiro de 2016

"Altera dispositivo da Lei Municipal 1.670/2015, que define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do município de Coxim/MS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica alterado o artigo 1º, da Lei 1670/2015, de 11 de Fevereiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

Para os efeitos do que dispõe o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Coxim/MS, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R\$ 5.189,82 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.

Art. 1º.

Para os efeitos do que dispõe o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Coxim/MS, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um e trinta e um centavos), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Fevereiro de 2016.

ALUIZIO SÃO JOSE

Prefeito Municipal

Coxim-MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 24/02/2016

sanciono a seguinte Lei: Aluizio São José

Lei Ordinária Nº 1730/2016 - 24 de fevereiro de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em